



Clube dos 13

União dos Grandes Clubes Brasileiros

GOIÁS ESPORTE CLUBE

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO CD n° 05/2009

Estabelece exigência de prévia autorização do Conselho Deliberativo para se efetivar parcerias para cessão de direitos envolvendo atletas amadores ou profissionais.

O Conselho Deliberativo do Goiás Esporte Clube, com base no que dispõe o inciso VIII do artigo 36, do Estatuto Social, e de acordo com o que foi discutido e aprovado em sua reunião de 02 de outubro de 2009, baixa a seguinte Resolução:

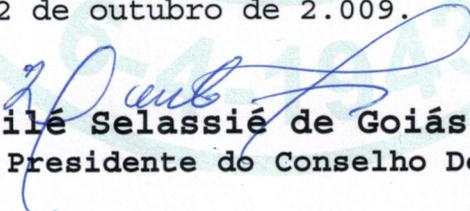
Art. 1° - Qualquer efetivação de parceria envolvendo cessão de direitos sobre atletas amadores ou profissionais do Goiás com clubes, empresários, investidores ou agentes de futebol só poderá ser efetivada após expressa autorização do Conselho Deliberativo, ouvidos a Diretoria Jurídica e o Conselho Fiscal.

Art. 2° - O ato decorrente de inobservância das normas constantes desta Resolução será considerado nulo de pleno direito e como infringência capitulada no art. 68 e parágrafos do Estatuto Social, caracterizando falta de transparência administrativa e financeira, devendo este Conselho Deliberativo aplicar ao responsável, por analogia, as penalidades previstas no § 2° do art. 46-A, da Lei 9615/98 (Lei Pelé).

Art. 3° - Para os devidos efeitos legais, inclusive para conhecimento de terceiros, esta Resolução e a ata de sua aprovação serão registrados no competente Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca.

CUMpra-SE

Goiânia (GO), 02 de outubro de 2.009.


Hailé Selassié de Goiás Pinheiro
Presidente do Conselho Deliberativo

Zorita 30/10/09 Prot.: 916921